



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: (61) 3221-1283 - www.gov.br/cade

**ATA DA 197ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

Às 10h06 do dia 25 de maio de dois mil e vinte e dois, o Presidente do Cade, Alexandre Cordeiro Macedo, declarou aberta a presente sessão, realizada sob a forma remota conforme pauta publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2022. Participaram os Conselheiros do Cade, Sérgio Costa Ravagnani, Lenisa Rodrigues Prado, Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann, Luis Henrique Bertolino Baido e Gustavo Augusto; o Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Rodrigo Abreu Belon Fernandes; o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Waldir Alves; o Superintendente Geral, Alexandre Barreto de Souza; o Economista Chefe, Guilherme Resende e a Secretária do Plenário Substituta Lara do Espírito Santo. Foi disponibilizado equipamento eletrônico nas instalações do Cade a fim de garantir a participação de advogados, nos termos dos §§ 5º e 8º do artigo 81, do Regimento Interno do Cade.

O Presidente do Cade apresentou um balanço da atuação do Cade em registro pelos 10 anos da Lei de Defesa da Concorrência. Anunciou também, o lançamento do documento de trabalho publicado pelo Departamento de Estudos Econômicos: "Mensuração dos benefícios esperados da atuação do Cade em 2021".

**JULGAMENTOS**

**1. Ato de Concentração nº 08700.007309/2021-88**

**Requerentes:** Bunge Alimentos S.A., Cervejaria Petrópolis S.A. e Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda.

**Advogados:** Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Paulo Sanches Campoi, Diego Zapparoli Sanches Campoi e outros

**Terceiro Interessado:** Imcopa – Importação, Exportação, e Indústria de Óleos S.A. – Em Recuperação Judicial

**Advogado:** Arthur Sanchez Badin

**Relator:** Conselheiro Gustavo Augusto

**O julgamento do processo foi adiado a pedido do Conselheiro Gustavo Augusto.**

**3.Procedimento Administrativo para Apuração de Ato de Concentração nº 08700.005713/2020-36**

**Representante:** Suez S.A

**Advogados:** José Carlos da Matta Berardo, Marília Cruz Ávila e outros.

**Representadas:** Veolia Environnement S.A. e Engie S.A.

**Advogados:** Barbara Rosenberg, Marcos Antônio Tadeu Exposto Junior, Marcelo Procópio Calliari, Mario Glauco Pati Neto e outros.

**Relatora:** Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

**Decisão:** O Plenário, por unanimidade, reconheceu a configuração de infração ao art. 88, §3º da Lei 12.529/2011 e homologou a proposta de Acordo em Apuração de Concentração, com aplicação de multa no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a serem pagos em uma única parcela e em até 90 dias, a contar da publicação da presente decisão, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

## **2. Ato de Concentração nº 08700.003654/2021-42**

**Requerentes:** Atacadão S.A. e Grupo BIG Brasil S.A.

**Advogados:** Barbara Rosenberg, Guilherme El Hadi Franco Morgulis, Marcela Abras Lorenzetti, Marcio Dias Soares, Ana Carolina Folgosi Bittar, Jéssica Gusman Gomes e Beatriz Helena Cotarelli Balzan e outros.

**Relator:** Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

**Decisão:** O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação, aprovou-a condicionada à celebração do Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

### **REFERENDOS**

Despachos PRES nº 34 (acesso restrito), nº 55 (Processo nº 08700.005778/2016-03), apresentados pelo Presidente Alexandre Cordeiro Macedo.

Despacho Decisório nº 9/2022 (Processo nº 08700.001831/2014-27), apresentado pelo Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó.

Despacho Decisório nº 4/2022 (Processo nº 08700.005053/2021-74) e Despacho Decisório nº 5/2022 (Processo nº 08700.001571/2022-08), apresentado pelo Conselheiro Gustavo Augusto.

### **Procedimento Preparatório nº 08700.001571/2022-08**

**Representantes:** Sindicato do Comércio Varejista Derivado de Petróleo do Estado da Bahia (Sindicombustíveis Bahia); Associação dos Engenheiros da Petrobras - Núcleo Bahia (AEPET-BA); e, Associação Brasileira dos Anistiados Políticos do Sistema Petrobras e demais Empresas Estatais (ABRASPET)

**Advogado:** Arthur Villamil Martins, Raquel de Oliveira Sousa e Luiz Henrique Amorim

**Representada:** MC Brazil Downstream Participações S.A. (Acelen)

**Advogado:** Eduardo Frade

**Decisão:** O plenário, por unanimidade, homologou o despacho de avocação e determinou o retorno dos autos à Superintendência-Geral para instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do Despacho Decisório nº 5/2022, proferido pelo Conselheiro Gustavo Augusto.

### **APROVAÇÃO DA ATA**

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12h01do dia 25 de maio de dois mil e vinte e dois, o Presidente do Cade, Alexandre Cordeiro Macedo, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 104 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal nos seguintes itens da ata, cuja respectiva decisão consta nos autos e está disponível para consulta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI: 2 e 3.

**ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO**

Presidente

[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente**, em 31/05/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara do Espírito Santo, Secretária do Plenário substituta**, em 31/05/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1063588** e o código CRC **4C7F27C5**.